

Contabilidade Geral

Gestão do Desporto

2011/2012



100 ANOS A PENSAR NO FUTURO





OPERAÇÕES CORRENTES

3. Inventários e Activos Biológicos

Consideram-se inventários todos os bens armazenáveis adquiridos ou produzidos pela empresa e que se destinam à venda ou a serem incorporados na produção.

Segundo a NCRF 18 – Inventários, consideram-se como inventários, os activos que:

- Sejam detidos para venda no decurso da actividade empresarial;
- Estejam no processo de produção para tal venda; ou
- Se mantenham na forma de materiais ou consumíveis a serem aplicados no processo de produção de produção ou na prestação de serviços.

E ainda: Os animais e plantas vivos, no âmbito, no âmbito da actividade agrícola, quer consumíveis no decurso da actividade normal da actividade, quer de produção ou regeneração.



Inventários

Tipos de Inventários:

- Mercadorias
- Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
- Produtos acabados e intermédios
- Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
- Produtos e trabalhos em curso
- Activos biológicos

As quantias escrituradas nas contas desta classe terão em atenção o que em matéria de mensuração se estabelece na NCRF 18 Inventários, pelo que serão corrigidas de quaisquer ajustamentos (imparidades) a que haja lugar.



Inventários

Sistemas de inventário:

- **Sistema de Inventário Permanente:** Neste caso é possível saber a qualquer momento o valor do inventário em armazém e apurar em qualquer momento os resultados das vendas. Por cada venda é registada o respectivo gasto. Obrigatório para empresas de média e grande dimensão.
- **Sistema de Inventário Intermitente:** Neste caso, o valor dos inventários em armazém e os resultados apurados, só é determinável através de inventariações directas dos valores em armazém, efectuadas periodicamente.





Inventários

I – Movimentação em Permanente:

As compras são inicialmente registadas na conta 31 – Compras, a qual deverá ser anulada quando da entrada dos inventários em armazém em contrapartida do débito da conta de inventários 32 – Mercadorias, sempre pelo preço de custo dos inventários.

Quando da venda , além do lançamento normal a preço de venda, far-se-á o registo do custo das mercadorias vendidas a débito da conta 61 – “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas” em contrapartida do crédito (saída) da conta de inventários.



Inventários

II- Movimento em inventário intermitente:

Neste caso o valor dos inventários e consequentemente do resultado das vendas tem de se proceder previamente à inventariação dos bens em stock. Para determinar o CMVMC deverá utilizar-se a fórmula:

Inventários iniciais obtidos pelo saldo da respectiva conta de inventários

Compras é o saldo da conta 31 Compras

Inventários finais é determinado por inventariação física.



Inventários

Critérios de Valorimetria (NCRF 18):

1 - Inventários

Os inventários devem ser mensurados pelo custo ou valor realizável líquido dos dois o mais baixo.

O custo dos inventários deve incluir todos os custos de compra, custos de conversão (produção transformação) e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condições actuais. No caso de compras inclui: preço compra + direitos de importação e outros impostos e custos de transporte, manuseamento e outros custos directamente atribuíveis à aquisição de bens acabados, de materiais e de serviços. Os descontos comerciais deduzem-se.



Inventários

2 – Fórmulas de custeio de saídas:

- Custo específico: No caso de ser possível identificar o custo de bens ou projectos específicos podemos utilizar o método do custo específico (uso da identificação específica dos seus custos individuais).
- FIFO: *First in First out* - “primeira entrada, primeira saída” pressupõe que os itens de inventários que foram comprados ou produzidos primeiro sejam vendidos em primeiro lugar e conseqüentemente os itens que permanecerem em inventário no fim do período sejam os itens mais recentemente comprados ou produzidos.
- Custo médio ponderado: o custo de cada item é determinado a partir da média ponderada do custo de itens semelhantes no começo de um período e do custo de itens semelhantes comprados ou produzidos durante o período.

Inventários

3 – Valor Realizável Líquido

O custo dos inventários pode não ser recuperável se esses inventários estiverem danificados, se se tornarem total ou parcialmente obsoletos ou se os seus preços de venda tiverem diminuído.



Reduzir os inventários para o seu valor realizável líquido (Perdas por imparidades acumuladas)



INVESTIMENTOS

Os investimentos representam elementos patrimoniais activos, tangíveis ou intangíveis, que a entidade utiliza com carácter duradouro como meios para a realização dos seus objectivos económicos (NCRF 6, NCRF 7, NCRF8, NCRF 9, NCRF 11 e NCRF 13,14,15 e 27).

Os investimentos traduzem-se em activos controlados pela entidade com continuidade ou permanência, que não se destinam a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações.

- Activos fixos tangíveis;
- Activos intangíveis;
- Investimentos em curso;
- Investimentos Financeiros;
- Propriedades de investimento;
- Activos não correntes detidos para venda.



INVESTIMENTOS

Depreciações e amortizações: A operação contabilística que visa simultaneamente a imputação do custo da utilização dos activos fixos pelos diversos períodos económicos e a actualização (depreciação) desses mesmos bens, chama-se depreciação ou amortização.

Depreciar ou amortizar consiste em registar de forma sistemática a perda do valor de um activo fixo, ou de outra maneira, em repartir o seu custo pelos períodos económicos abrangidos pela sua vida útil ou duração económica.



INVESTIMENTOS

Cálculo das quotas de depreciação ou amortização

- Quotas constantes (linha recta)

Este critério pressupõe que o desgaste do bem do investimento é directamente proporcional ao tempo, ou seja é constante o valor das quotas anuais de amortização.

Q – Valor da depreciação/amortização

VA – Valor Aquisição

VR – Valor Residual

N – Vida útil



INVESTIMENTOS

43 – Activos Fixos Tangíveis

- Características:

Integra os elementos tangíveis, móveis e imóveis, que a entidade utiliza na sua actividade económica, que não se destinam a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano.

- Reconhecimento e mensuração

Um item de activo fixo tangível deve ser reconhecido como activo caso:

- ✓ Provável que futuros benefícios económicos associados ao item fluam para a entidade; e
- ✓ O custo do item puder ser determinado com fiabilidade.



INVESTIMENTOS

Reconhecimento e valorização inicial:

Os activos fixos tangíveis devem ser reconhecidos pelo seu custo. O custo inclui:

- ✓ o seu preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após a dedução dos descontos e abatimentos;
- ✓ quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar o activo na localização e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar de forma pretendida;
- ✓ A estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de restauração do local no qual está localizado, em cuja obrigação uma entidade incorra.



INVESTIMENTOS

439 – Perdas por Imparidade Acumuladas:

Em cada período financeiro a entidade deve realizar testes de imparidade aos seus activos fixos tangíveis, por forma a validar o seu “justo valor”.

As perdas por imparidade anuais serão registadas na conta 655, e as suas reversões são registadas na conta 7625.

INVESTIMENTOS

Valorização (mensuração) subsequente:

Após o reconhecimento inicial, na valorização ou mensuração subsequente, pode escolher-se:

- Modelo do custo: o item é contabilizado pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.
- Modelo de revalorização: O item do activo fixo tangível cujo justo valor possa ser determinado com fiabilidade deve ser contabilizado por uma quantia revalorizada, que corresponde ao justo valor à data da revalorização menos qualquer depreciação acumulada subsequente e perdas por imparidade acumuladas subsequentes.



Aumento do activo (58 – Excedentes de revalorização) ou redução do activo (655 – Perdas por imparidade ou excedentes de revalorização)